

Plano de Trabalho - PRÉDIO PRÓPRIO

Vigência: 08/07/2019

a

08/02/2022

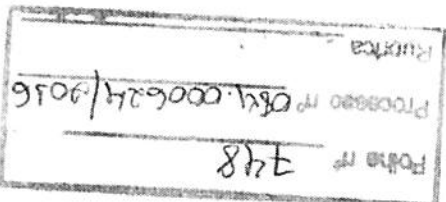
ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e ao Ato Normativo Setorial da SEEDF.
- 2 - A Instituição Educacional Parceira deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excluindo-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em Planilha Eletrônica MS EXCEL.
- 4 - A OSC deve preencher todos os espaços sombreados.
- 5 - No item VI, DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E QUALIDADE, letra "B" indicadores de qualidade da Educação Infantil, não se aplica o indicadores 6.4 - Participação Social Intersetorial e o item 1 do indicador 8.1 - Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à edificação e condicionantes físicos e ambientais.
- 6 - No caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 7 - No item VI, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 8 - É permitida a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação dos próprios.
- 9 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT, devem ser anexados aos atos de contratação.
- 10 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 11 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira. Impreterivelmente com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado.
- 12 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 13 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, a Instituição deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, a listagem de funcionários, com a descrição de seus respectivos valores constituintes e demais documentos probatórios de despesas.
- 14 - Para toda e qualquer despesa realizada, a Instituição Educacional Parceira deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedor. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

Ciente em _____

Assinatura

Centro Social Comunitário Tia Angélica



PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

I - DADOS CADASTRAIS

PODER PÚBLICO

Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal CNPJ: 00.394.676/0001-07
 Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Lote 17 - Edifício Phenícia
 Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70.040-020 Telefone: 3901-3185 / 3901-2592
 Representante Legal: Rafael Parente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

Nome:	Centro Social Comunitário Tia Angelina				CNPJ:	02.290.594-0001/48
Endereço:	Quadra 04 Conjunto E Lote 04 Chácara 28					
Cidade:	Varão - DF	UF:	CEP:	71.555-115	Telefone:	3468-2838 3468-8167
E-mail:	crechevaitadp@gmail.com, crecheangelina@gmail.com					
Credenciamento:	Portaria nº 305 de 22/09/2016	Publicação no DODF:	Nº 182 26/09/16	Validade:	01/01/2016 a 31/12/2025	
Número da Conta Corrente:	018.027-4	Banco:	BRB	CPF:	61	
Representante Legal:	Eliene Martins da Silva		CPF:	696.110.841-53	Presidente	
RG/Orgão Expedidor:	1.717.132	Cargo:	Presidente	Função:	Presidente	
Endereço	Quadra 04 Conjunto E Lote 04 Chácara 28		CEP:	71.555-115		
Período de mandato da diretoria:	Quadra 05 Conjunto E Lote 20		Telefone:	(61) 9 9544-0903		

Centro Social Comunitário Tia Angelina

UNIDADE DE ATENDIMENTO I

UNIDADES DE ATENDIMENTO

Instituição de Educação Infantil:	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NAIR UNIDADE I				CNPJ:	02.290.594-0001/48
Endereço:	QUADRA 31 - CONJUNTO C LOTE 10	Cidade:	PARANÓIA	UF: DF	CEP:	71.573-103
Telefones:	3468-2838 3468-8167	E-mail:	grechevariado@gmail.com			
Credenciamento:	084.000004/2016	Publicação no DODF:	05/03/2018	Validade:	31/12/2022	

UNIDADE DE ATENDIMENTO II

Instituição de Educação Infantil:	XXX				CNPJ:	XXX
Endereço:	xxx	Cidade:	xxx	UF: DF	CEP:	xxx
Telefones:	xxx	E-mail:	xxx			
Credenciamento:	xxx	Publicação no DODF:	xxx	Validade:	xxx	

UNIDADE DE ATENDIMENTO III

Instituição de Educação Infantil:	XXX				CNPJ:	XXX
Endereço:	xxx	Cidade:	xxx	UF: DF	CEP:	xxx
Telefones:	xxx	E-mail:	xxx			
Credenciamento:	xxx	Publicação no DODF:	xxx	Validade:	xx	

UNIDADE DE ATENDIMENTO IV

Instituição de Educação Infantil:	XXX				CNPJ:	XXX
Endereço:	xxx	Cidade:	xxx	UF: DF	CEP:	xxx
Telefones:	xxx	E-mail:	xxx			
Credenciamento:	xxx	Publicação no DODF:	xxx	Validade:	xx	

Centro Social Comunitário Tia Angelina



II - VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Data do Início: 08/07/2019

Data do Fim:

08/02/2022

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O Centro Social Comunitário Tia Angelina, mantenedora do CEI Tia Nair- Unidade I- Paranoá, através da parceria com a Secretaria de Estado de Educação, atende crianças de 04 (quatro) anos, no segmento da educação infantil - Pré escola, em período integral, com duração de 10 (dez) horas diárias. Os atendidos são encaminhados pela UNIPLAT/CRE Paranoá, sendo formalizada a matrícula na Instituição de Ensino. Essa parceria realizada tem uma imensa importância para a comunidade, considerando a grande demanda reprimida nessa região que busca esse atendimento, recebendo alguns alunos que são acompanhados pelo Conselho Tutelar. O estabelecimento de ensino, conta com um excelente espaço físico, composto por 09 salas de aulas, espaço de múltiplas funções, perquinho infantil com área coberta, salas dos professores, banheiros infantis, direção, administrativo, secretaria escolar, hall de entrada, banheiros masculino e feminino, depósito de materiais pedagógicos, cozinha, despensa de alimentos, almoxarifado, lavanderia e área de serviço. Para esse atendimento, conta com um quadro de profissionais qualificados, composto de professoras com formação, monitor, diretor pedagógico, secretária escolar, coordenador pedagógico, auxiliar administrativo, cozinheira, auxiliar de cozinha, nutricionista, auxiliar de lavanderia, serviços gerais, porteiro e guarda patrimonial.

IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de em prédio próprio, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

4
7h30min

a 4 anos de idade, às 17h30min horas,

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Isto posto, considerando a demanda reprimida existente. A presente Instituição Educacional parceira se propõe a formalizar a parceria para atendimento a crianças de 0 a 5 anos, se comprometendo com a educação e crianças nesta faixa etária, em atenção ao eixo integrador do Currículo de Educação Infantil, qual seja, o educar, o cuidar e o brincar e interagir.

Centro Social Comunitário Tia Angelina



VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas

- 1- Atender o quantitativo de crianças estabelecido nesse plano de trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas;
- 2 - Desenvolver o projeto pedagógico da instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil;
- 3 - Cumprir o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras;
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças;
- 5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar;
- 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças.

B) Indicadores de qualidade da educação infantil

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de qualidade da educação infantil da SEEDF, descritos abaixo e detalhados nas Diretrizes Pedagógicas publicadas em Portaria específica.

1. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
2. Gestão das Instituições de Educação Infantil
3. Currículo, interações e práticas pedagógicas
4. Interação com a família e comunidade
5. Intersetorialidade
6. Espaços, materiais e mobiliário
7. Infraestrutura

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

Centro Social Comunitário Tia Angelina



VII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
		Início	Fim
1.1	1	08/07/2019	08/02/2022
1.2	1		
1.3	0		
1.4	9		
1.5	0		
1.6	18		
1.7	1		
1.8	1		
1.9	1		
1.10	2		
1.11	2		
1.12	2		
1.13	1		
1.14	1		
1.15	2		
1.16	0		
1.17	0		
1.18	0		
1.19	0		
1.20	0		
1.21	0		
1.22	0		
1.23	37,82%		

Recursos Humanos

Diretor(a) Pedagógico(a)	1
Coord. Pedagógico(a)	1
Professor (a) 20 h	0
Professor (a) 30 h	9
Professor (a) 40 h	0
Monitor (a)	18
Secretário(a) Escolar*	1
Nutricionista	1
Porteiro (a)	1
Cozinheiro (a)	2
Serv Ger Cons/Limp	2
Guarda Patrimonial	2
Aux.de lavanderia	1
Aux.Administrativo	1
Aux. de cozinha	2
XXX	0
XXX	0
XXX	0
XXX	0
XXX	0
XXX	0
XXX	0
Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	37,82%

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
		Início	Fim
2.1	#	08/07/2019	08/02/2022
2.2			
2.3			
2.4			
2.5			
2.6			
2.7			
2.8			
2.9			
2.10			
2.11			
2.12			
2.13			
2.14			
2.15			
2.16			

3 - Serviços de Terceiros P.J/PF

Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
		Início	Fim
3.1	#	08/07/2019	08/02/2022
3.2			
3.3			
3.4			
3.5			
3.6			
3.7			
3.8			
3.9			
3.10			
3.11			

VIII - VALOR DE REPASSE		QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:			31	
PERÍODO REPASSE	Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasse Total
08/07/2019 a 08/02/2022	Creche	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Pré-escola	188	R\$803,57	R\$151.071,16	R\$1.812.853,92	R\$4.683.205,96
	Total	188		R\$151.071,16	R\$1.812.853,92	R\$4.683.205,96

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

IX. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

Centro Social Comunitário Tia Angelina



UNIDADE I					
ATENDIMENTO		FAIXA ETÁRIA		Nº ALUNOS	
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			188	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	18
Total				188	18

UNIDADE II					
ATENDIMENTO		FAIXA ETÁRIA		Nº ALUNOS	
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
Total				0	0

UNIDADE III					
ATENDIMENTO		FAIXA ETÁRIA		Nº ALUNOS	
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
Total				0	0

UNIDADE IV					
ATENDIMENTO		FAIXA ETÁRIA		Nº ALUNOS	
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0
Total				0	0

TOTALIZAÇÃO QUADRO DE ENTURMAÇÃO

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº ALUNOS	Nº TURMAS	Nº PROFESSORES	Nº MONITOR
Bergão I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0
Bergão II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	188	9	9	18
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0
Total		188	9	9	18

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente conforme demanda da SEEDF, e por consequência, este Plano de Trabalho poderá ser atualizado por meio de Termo Aditivo.

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL
20h	0	30h	9	40 h	0
Indicar o número de professores por Carga Horária.					

Horário da Coordenação Pedagógica

20 h	2 Horas de Coordenação	Dia: Dia:		Horário: Horário:	
30 h	5 Horas de Coordenação	Dia: Dia: Dia: Dia:	Terça-feira Quinta-feira	Horário: Horário: Horário: Horário:	13h às 15h30min 13h às 15h30min
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia: Dia: Dia: Dia:		Horário: Horário: Horário: Horário:	

As alterações referentes a horário de coordenação pedagógica dispõem a edição de termo de apostilamento, bastando que a OSC comunique a Comissão Gestora e esta formalize a anuência nos autos.

X - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA -

08/07/2019

a

08/02/2022

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 4.740,75	R\$ 4.740,75	R\$ 1.508,51	R\$ 6.249,26	R\$ 74.991,08	R\$ 193.726,96
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.285,45	R\$ 3.285,45	R\$ 1.045,43	R\$ 4.330,88	R\$ 51.970,56	R\$ 134.257,29
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	1.4	Professor (a) 30 h	R\$ 2.305,80	R\$ 20.752,20	R\$ 7.263,35	R\$ 28.015,55	R\$ 336.186,60	R\$ 868.482,05
0	1.5	Professor (a) 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	1.6	Monitor (a)	R\$ 1.449,47	R\$ 26.090,46	R\$ 9.181,98	R\$ 35.272,44	R\$ 423.269,33	R\$ 1.093.445,78
1	1.7	Secretário(a) Escolar*	R\$ 1.874,25	R\$ 1.874,25	R\$ 596,39	R\$ 2.470,64	R\$ 29.647,64	R\$ 76.589,73
1	1.8	Nutricionista	R\$ 2.756,25	R\$ 2.756,25	R\$ 877,04	R\$ 3.633,29	R\$ 43.599,47	R\$ 112.631,95
1	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.323,00	R\$ 1.323,00	R\$ 40,98	R\$ 1.963,98	R\$ 23.567,74	R\$ 60.883,34
2	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.653,75	R\$ 3.307,50	R\$ 1.272,45	R\$ 4.579,95	R\$ 54.959,36	R\$ 141.978,34
2	1.11	Serv. Ger. ConsLimp	R\$ 1.220,47	R\$ 2.440,94	R\$ 996,71	R\$ 3.437,65	R\$ 41.251,77	R\$ 106.567,06
2	1.12	Guarda Patrimonial	R\$ 1.872,55	R\$ 3.745,10	R\$ 1.191,69	R\$ 4.936,79	R\$ 59.241,49	R\$ 153.040,52
1	1.13	Aux. de lavanderia	R\$ 1.220,47	R\$ 1.220,47	R\$ 608,35	R\$ 1.828,82	R\$ 21.945,88	R\$ 56.693,53
1	1.14	Aux. Administrativo	R\$ 2.605,14	R\$ 2.605,14	R\$ 828,96	R\$ 3.434,10	R\$ 41.209,15	R\$ 106.456,96
2	1.15	Aux. de cozinha	R\$ 1.220,47	R\$ 2.440,94	R\$ 776,71	R\$ 3.217,65	R\$ 38.611,77	R\$ 99.747,06
0	1.16	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.17	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.18	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.19	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.20	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.21	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.22	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.23		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SubTotal Recursos Humanos			R\$ 76.582,45	R\$ 26.788,54	R\$ 103.370,99	R\$ 1.240.451,83	R\$ 3.204.500,55	

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas			
Encargos	%		
INSS - Patronal	0,00%		
PIS	1,12%		
FGTS	8,98%		
FGTS - RESCISÓRIO	4,49%		
Projeção Anuário	1,00%		
Projeção de Reajuste	5,00%		
13º Salário	8,42%		
1/3 Férias	2,81%		
Vale Transporte	6,00%		
	0,00%		
	0,00%		
TOTAL	37,82%		

Relação de Contribuições do Funcionário sem Honeração na Folha de Pagamento			
Item	Descrição	Base Legal	
01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações	
02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 11.196, de 2005 e posteriores regulamentações	
03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112	
04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único	
05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º	
06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT	

***Observação: Esta Contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.

****Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita Federal.

*****Observação: Tendo em vista que esta gratificação incide somente para trabalhadores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.

*****Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão ser descontados do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e Odontológico, desde que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor pago ao prestador de serviço, o que não acarretará custo adicional na folha de pagamento da OSC.

* Observação: Esta despesa engloba a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo por meio de valores e não em percentuais. Esta despesa conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a Contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus.

Centro Social Comunitário Tia Angelina

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÃO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	*Vale Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$4.740,75	R\$0,00	R\$53,10	R\$425,72	R\$212,86	R\$47,41	R\$237,04	R\$399,17	R\$13,22	R\$0,00	R\$1.508,51
Coord. Pedagógico(a)	R\$3.285,45	R\$0,00	R\$39,80	R\$295,03	R\$147,52	R\$32,35	R\$164,27	R\$276,63	R\$92,32	R\$0,00	R\$1.045,43
Professor (a) 20 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor (a) 30 h	R\$2.305,60	R\$0,00	R\$232,42	R\$1.863,55	R\$931,77	R\$207,52	R\$1.037,61	R\$1.747,34	R\$593,14	R\$660,00	R\$3.263,35
Professor (a) 40 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Monitor (a)	R\$1.449,47	R\$0,00	R\$292,21	R\$2.342,92	R\$1.171,46	R\$280,90	R\$1.304,52	R\$2.196,82	R\$733,14	R\$680,00	R\$3.181,98
Secretário(a) Escolar*	R\$1.874,25	R\$0,00	R\$20,99	R\$168,31	R\$84,15	R\$18,74	R\$93,71	R\$157,81	R\$52,67	R\$0,00	R\$359,39
Nutricionista	R\$2.756,25	R\$0,00	R\$30,87	R\$247,51	R\$123,76	R\$27,56	R\$137,81	R\$232,08	R\$77,45	R\$0,00	R\$577,04
Porteiro (a)	R\$1.323,00	R\$0,00	R\$14,82	R\$118,81	R\$59,40	R\$13,23	R\$66,15	R\$111,40	R\$37,18	R\$220,00	R\$540,98
Cozinheiro (a)	R\$1.853,75	R\$0,00	R\$37,04	R\$297,01	R\$148,51	R\$33,08	R\$165,38	R\$278,49	R\$92,94	R\$220,00	R\$1.272,45
Serv. Ger. Cons.Limp	R\$1.220,47	R\$0,00	R\$27,34	R\$219,20	R\$109,60	R\$24,41	R\$122,05	R\$205,53	R\$69,59	R\$220,00	R\$399,71
Guarda Patrimonial	R\$1.872,55	R\$0,00	R\$41,95	R\$336,31	R\$168,15	R\$37,45	R\$187,26	R\$315,34	R\$105,24	R\$0,00	R\$1.191,69
Aux.de lavanderia	R\$1.220,47	R\$0,00	R\$13,67	R\$109,60	R\$54,80	R\$12,20	R\$61,02	R\$102,76	R\$34,30	R\$220,00	R\$509,35
Aux.Administrativo	R\$2.605,14	R\$0,00	R\$29,18	R\$233,94	R\$116,97	R\$26,05	R\$130,26	R\$219,35	R\$73,20	R\$0,00	R\$525,96
Aux. de cozinha	R\$1.220,47	R\$0,00	R\$27,34	R\$219,20	R\$109,60	R\$24,41	R\$122,05	R\$205,53	R\$69,59	R\$0,00	R\$376,71
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL	R\$0,00	R\$0,00	R\$87,72	R\$6.877,10	R\$3.435,55	R\$765,82	R\$3.829,12	R\$6.448,24	R\$2.151,97	R\$2.420,00	R\$26.788,54
Observação 1 -	O vale-transporte tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem, gerando mensalmente algumas variações.										
Observação 2 -	Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.										

Centro Social Comunitário Tia Angelina

2 - MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação	A EXECUTAR		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2.1	Gêneros alimentícios		
2.2	Roupa de cama, mesa e banho		
2.3	Aquisição de gás de cozinha		
2.4	Material de limpeza em geral		
2.5	Material de Expediente		
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho		
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos		
2.8	Material p/ reparos/manut. da unid. de atendimento		
2.9	Utensílios para cozinha		
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		
2.11	Material Didático Pedagógico		
2.12	Brinquedos Pedagógicos		
2.13	Material de higiene da criança		
2.14	Uniforme das crianças e funcionários		
2.15	Aquisição de colchonetes		
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/livros imobilizáveis		
Total Material de Consumo		R\$35.200,17	R\$422.402,09
			R\$1.091.205,41

3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação	A EXECUTAR		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40		
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais		
3.3	Pagamento de Água/Esgoto		
3.4	Pagamento de Luz		
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular		
3.6	Serviços de Contabilidade		
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)		
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia		
3.9	Auditoria		
3.10	Assessoria Jurídica		
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida		
Total Geral Período		R\$12.500,00	R\$150.000,00
		R\$151.071,16	R\$1.812.853,92
			R\$4.683.205,96

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse de recursos ocorrerá mensalmente, respeitando o valor mensal de que trata o item VIII, e em consonância com o cronograma de execução da parceria.

Centro Social Comunitário Tia Angélica

XII - JUSTIFICATIVA

Nesse Aditivo, houve a alteração da nomenclatura do cargo de vigia para guarda patrimonial, considerando a natureza da função exercida por ele, nesse sentido não houve alteração nem de carga horária e nem salarial. Outra alteração diz respeito aos horários das coordenação dos professores, no qual era realizada todos os dias da semana, com duração de uma hora. Considerando que esse horário não atendia as expectativas e necessidades pedagógicas do CEI Tia Nair e que em comum acordo com os professores, coordenador e juntamente com o Sindicato que as representam, ficando as coordenações a serem realizadas duas vezes por semana, as terças e quintas feiras, das 1h às 15h30, (conforme acordo anexo). A mantenedora manteve um equilíbrio financeiro, porém para melhorar ainda mais a qualidade do atendimento, conta com as parcerias do Banco de alimentos, a mesa Brasil e realização de eventos beneficentes (bingos, rifas, almoços).

XIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de parcerias e/ou doações, afim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2006)

Pede deferimento,

Brasília - DF,

31

de

maio

de

2019

assinatura/cargo

XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF,

de

de

Poder Público

Centro Social Comunitário Tia Angelina

XII - JUSTIFICATIVA

A mantenedora manteve um equilíbrio financeiro, porém para melhorar ainda mais a qualidade do atendimento, conta com as parcerias do Banco de alimentos, a mesa Brasil e realização de eventos beneficentes (bingos, rifas, almoços).

XIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova, junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de parcerias e/ou doações, afim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2006)

Pede deferimento,

Brasília - DF,

31

de

maio

de

2019

Elaine Nogueira da Silva
assinatura/cargo

XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF,

de

de

[Assinatura]
Poder Público

Centro Social Comunitário Tia Angelina